

PANARY

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Fevereiro/2021

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO	3
4. RISCO DE MERCADO	6
5. RISCO DE LIQUIDEZ	7
6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO	8
7. RISCO OPERACIONAL	9
8. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	9
9. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO	9
10. DEFINIÇÃO DE LIMITES	10
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco (“Política de Gestão de Risco” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **PANARY CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.** (“Panary”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Panary realiza operações, e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Panary, inclusive o Código de Ética e o Manual de *Compliance* (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”).

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é a Diretora de *Compliance* da Panary, responsável pela Área de *Compliance* e Risco da Gestora (“Área de Compliance e Risco”), a Sra. **Ana Oliveira da Silva Basto** (“Diretora de Compliance”), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Panary (“Relatório de Exposição”), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliário.

2. APLICAÇÃO

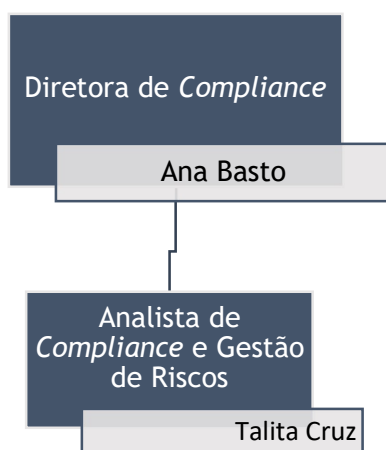
A presente Política aplica-se a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na gestão de recursos da Panary.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

3.1 Área de Risco

A Área de Risco da Panary é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Panary, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pela Diretora de *Compliance* e uma analista, compatível com a estrutura e complexidade da Panary. A estrutura organizacional da Área de Risco é a seguinte:



São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Panary ("Área de Gestão"), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido ("Relatório de Monitoramento"), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Panary para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição mensalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Panary. O Diretor de Gestão deve tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos Fundos.

A Área de Risco se reunirá trimestralmente, bem como sempre que a Diretora de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Panary.

Esta política, assim como todas as questões relativas a controle de riscos (políticas, limites, critérios, abrangência, ferramentas, periodicidade), é definida pela Área de Risco e aprovada pela Diretora de *Compliance* (também responsável pela gestão de riscos). Adicionalmente, à Diretora de *Compliance* são atribuídas as responsabilidades previstas no Artigo 23, § 2º da Instrução da CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada.

3.2 Área de Gestão

A Área de Gestão da Panary atualmente é composta pelo Diretor de Gestão e por uma analista.

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

3.3 Comitê de *Compliance* e Risco

A gestora possui um comitê de *compliance* e risco ("Comitê de Riscos"), o qual é formado pela Diretora de *Compliance* e os demais integrantes da Área de Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que a Diretora de *Compliance* entende necessário e tem como competências: (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Risco.

3.4 Terceiros e sistemas contratados

A Panary poderá, se for caso, contratar terceiros para exercer atividades de *back-office*, tais como: processamento da carteira, registro dos ativos e passivos e cálculo da cota do Fundo. A Panary não conta, no momento, com funcionários terceirizados.

A Panary contratou a Trivor Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda. para realizar o monitoramento de segurança, manutenção preventiva e corretiva (se necessário) do firewall da Panary, além de fornecer e realizar a revisão periódica dos servidores e dos equipamentos necessários para possibilitar a continuidade dos negócios da empresa.

A Panary contratou, também, a SW-P Contabilidade S/S - EPP para prestar serviços contábeis e fiscais, incluindo o processamento da contabilização da folha de pagamento, movimento financeiro e a emissão de relatórios pertinentes. Por decisão comercial, os contratos de prestação de serviços foram celebrados, e as licenças de uso adquiridas, em nome de outras sociedades do grupo ao qual a Panary pertence.

4. RISCO DE MERCADO

Risco de Mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes da flutuação dos preços ou taxas de mercado. As principais ferramentas utilizadas pela Panary com o objetivo de medir e controlar o risco de mercado são:

- (i) *Value at Risk* (“VaR”): fornece uma medida da pior perda esperada para cada ativo ou carteira em um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. Calcula-se o VaR de forma paramétrica especificando-se um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) em um horizonte de tempo de um dia, salvo quando expressamente disposto de forma diversa do regulamento do fundo de investimento cuja carteira for gerida pela Panary.
- (ii) *Stress Test*: busca-se a avaliação do impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem a carteira de determinado Fundo podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos do Fundo tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste. O limite de *Stress Test* atualmente é de 10% (dez por cento), salvo quando expressamente disposto de forma diversa do regulamento do Fundo.

As metodologias citadas têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão do Fundo ao limite máximo de risco desejável, informando ao cotista, a fim de propor ações

corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*) da carteira para melhor adequar ao *suitability* do cotista e determinações dos regulamentos.

Adicionalmente, para cada fundo, a Panary validará o controle de risco através de suas próprias metodologias.

5. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de Liquidez é a possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre a capacidade de absorção do mercado com relação a resgates ou passivos exigíveis. O risco de liquidez inclui a possibilidade da Panary (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Conforme o perfil de liquidez dos ativos que compõem a carteira, a Panary monitora os fundos de investimentos (inclusive de maneira consolidada), de modo a garantir a adequação ao passivo, ou seja, ao resgate do cotista, levando em conta o perfil do investidor e monitorando os limites autorizados pelo mandato de carteira ou regulamento do fundo de investimento. Assim, a Panary garante que sua gestão de liquidez seja satisfatória de tal forma que em períodos de estresse de mercado as necessidades de resgate possam ser acomodadas sem impacto sobre operações diárias ou ao seu prazo de conversibilidade.

Os critérios para aferição da liquidez são:

- (i) Ações negociadas em bolsa de valores: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Panary através de análise fundamentalista e técnica das empresas, onde são identificadas ações com bom potencial de retorno e volatilidade, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de alta liquidez toda posição que ultrapassar 20% (vinte por cento) do volume médio negociado na semana do papel em análise.
- (ii) Cotas de fundo de renda fixa: nas aplicações em fundo de investimento de renda fixa (“Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo Regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia (“D+0”) ou no dia seguinte (“D+1”). Sempre que houver

saldo disponível no fundo de caixa diário do Fundo, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

- (iii) Debêntures: os investimentos em debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, *duration*, *duration* modificada, *Macauley Duration*, convexidade, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante o período.
- (iv) Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do Fundo, quando esses deverão ser liberados.
- (v) Ações de companhias de capital fechado investidas por fundos de investimento em participações: tais participações ilíquidas serão objeto de análise específica para mensuração do risco e estipulação de prazo para negociação.

Os critérios para controle da liquidez são:

O controle e o monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador do Fundo para precificação.

A Panary procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando, assim, a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

Perfil do Passivo dos Fundos:

Os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta no seu respectivo Regulamento.

O passivo dos Fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O Risco de Concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos

financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

A Panary controla semanalmente a concentração por ativo de acordo com os limites que constam nos regulamentos dos fundos, nas políticas das classes de ativos e nos mandatos do cliente.

7. RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional está relacionado a possíveis falhas, deficiências, inadequações de processos, pessoas ou sistemas, ligados ou não à parceiros externos. Ocorrências relativas a Risco Operacional podem ainda gerar impactos legais, financeiros, de atraso, retrabalho, operacionais ou de imagem.

8. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte diz respeito a possibilidade de perdas por conta da indisponibilidade ou incapacidade de contrapartes honrarem suas obrigações contratuais.

Para as carteiras compostas por ativos líquidos, o relatório de risco de crédito é monitorado com base diária e encaminhado para os profissionais da área de gestão e os executivos da Panary.

Além disso, o risco de crédito de novo emissor e/ou contraparte com os quais os fundos geridos pela Panary terão alguma exposição precisam ser previamente avaliados e aprovados pela Área de Risco. Em relação às carteiras compostas por ativos ilíquidos, estas serão objeto de análise específica para mensuração do risco.

9. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular da Diretora de *Compliance*, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

10. DEFINIÇÃO DE LIMITES

Os limites de exposição aos riscos dos fundos são definidos e revisados de acordo com os mercados nos quais as carteiras estão expostas. Os fundos de investimento cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular da Diretora de *Compliance*, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política será revista e atualizada anualmente, ou com menor periodicidade, quando necessário, pela Diretora de *Compliance*, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Panary.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e à Diretora de *Compliance*.

* * *